



RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 3/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece a Política de Remuneração da Alta Administração da CODEGO.

O Conselho de Administração da A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás (CODEGO), no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada em 12 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a política remuneratória da alta administração da Companhia, compreendida pelos integrantes da Diretoria Estatutária, da Chefia de Gabinete, de suas Superintendências e Gerências;

CONSIDERANDO a consulta prévia realizada junto à Secretaria de Administração do Estado de Goiás (SEAD) acerca do impacto financeiro e orçamentário em relação à alteração salarial já para o exercício civil de 2024;

RESOLVE

Instituir a política remuneratória da Alta Administração da CODEGO, nos termos que seguem:

Art. 1º - Os membros da alta administração da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás (CODEGO) passam a ter sua remuneração fixada nas designações que seguem, cujos valores são fixados nos seguintes termos:

I – O(A) Diretor(a) Presidente da Codego faz jus à remuneração no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

II – O(A) Diretor(a) Vice-Presidente, o(a) Diretor(a) Administrativo(a), o(a) Diretor(a) Financeiro(a) e o(a) Diretor(a) Técnico(a) farão jus à remuneração no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);



III – Os (As) Superintendentes de Assentamento e de Integridade da CODEGO farão jus à mesma remuneração percebida pelos Diretores descritos no inciso II;

III - O(A) Chefe de Gabinete, o Ouvidor(a) Geral e o (a) Superintendente Jurídico(a) farão jus à 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração dos Diretores descritos no inciso II.

Art. 2º - Os servidores e/ou empregados cedidos ou requisitados para o exercício de emprego em comissão ou função de confiança na Companhia receberão a remuneração ou subsídio correspondente ao cargo de provimento efetivo ou emprego público permanente, que será percebido cumulativamente com o equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio fixado para Direção ou Assessoramento Superior, assegurada a complementação até o valor deste último caso do somatório que resulte quantia inferior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de dezembro de 2023.

José Alves Queiroz

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Rodrigues Vale Junior

DIRETOR PRESIDENTE DA CODEGO

José Artur Cardoso de Oliveira Júnior

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO